



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL M

FOLHA Nº _____
PROC. Nº 1265/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55.2/2019
PROCESSO Nº 1-1265/SEMADRH/2019
VALIDA ATÉ: 12 DE DEZEMBRO DE 2020

Aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Presidente Médici/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO **FORMA ELETRÔNICA SRP nº 080/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Edilson Ferreira de Alencar**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo propostas do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 005/2013.
2. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA II – DO OBJETO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1265/2019

1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (mobiliário, eletrodomésticos, eletroportateis e outros) pelo período de 12 (doze) meses.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Médici Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Razão Social: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 31.455.241/0001-59

E-mail: m.picianipazinato@hotmail.com

Endereço: Avenida AMERICO BELAY

Número: 740

Bairro: JARDIM IMPERIAL

Cidade: MARINGÁ - PR

Celular: (44) 99973-6265

Telefone: (44) 3020-3041

CEP: 87.023-000

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	10,00	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK (COLORIDA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Impressora Multifuncional ECOTANK Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução, Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Tecnologia de impressão: injeção de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK), ADF - Alimentador Automático de Folhas, Conexão: Lan 10/100, Wireless, USB 2.0, Com recargas originais (preto com rendimento até 4.500 páginas e colorido com rendimento de até 7500 páginas. Digitalização: 1200 dpi / 1200 x 2400 dpi (interpolada 9600x9600 dpi), Profundidade das cores: 48 bits Garantia de 1 ano, suporte via telefone 0800, drivers disponibilizados via web.	EPSON	ECOTANK L5190	R\$ 1.998,50	R\$ 19.985,00
4	10,00	UND	DESTILADOR DE ÁGUA - Capacidade para produção de 1 litro/hora, ou superior; - Capacidade do reservatório d água destilada no mínimo 3,5 litros; - Capacidade do reservatório de água comum 4 litros; - Termostato e fusível térmico; - Alimentação 127 volts ou bivolt; - Reservatórios para água destilada; - Dispositivo de segurança para desligamento automático quando não houver água no reservatório; - Aparelho sem necessidade de instalação de suporte em parede ou	CRISTÓFOLI	4 LITROS	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00



CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1265/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

			bancada; - Manual de instruções. DIMENSÕES (cm): 27 (LARGURA) COR: BRANCA				
6	1,00	UND	POLTRONA 1 LUGAR - Confeccionada em Napa; - Pés em alumínio; - Assento almofadas fixa D- 26 enconsto D-140m; - Cor preta.	MATRIX	BIA PRETA	R\$ 653,33	R\$ 653,33
7	30,00	JG	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS - Plástico Polipropileno na Cor branca; - Formato da mesa quadrada; - Cadeiras suporta até 180kg; - Medidas aproximadas: Altura da mesa 73cm x Largura 71 cm x Profundidade 71 cm; ? Altura da cadeira 88,8 cm x Largura 42,5 cm x Comprimento 51,2 cm.	REI DO PLÁSTICO	CLASSIC MESA + 4 CADEIRAS	R\$ 249,90	R\$ 7.497,00
8	10,00	UND	SELADORA PARA PACOTE DE ESTERELIZAÇÃO - Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura. - Bivolt Automático (110-240V). - Sistema integrado de corte em ambas as direções. - Acionamento por meio de alavanca com trava. - Sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem. - Sistema de avisos com led's indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana. - Desligamento automático em caso de inatividade por 60 minutos. - Potência: 80 W. - Área de selagem (comprimento): 30 cm. - Espessura de selagem: 12 mm. - Compacta, dimensões (L x A x P): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. - Medidas Embalagem (L x A x P): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm.	CRISTÓFOLI	30CM BIVOLT	R\$ 1.360,00	R\$ 13.600,00
10	2,00	UND	DETECTOR FETAL DE MESA DF- 7000 S ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: - Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm. - Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ±10%. - Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v ±10% e frequência de 50/60hz. - Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm. - Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm. - Controle de volume digital: 9 níveis (1 - 9). - Controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 - 9). - Alojamento para transdutor na lateral do gabinete. - Saída para fone de ouvido ou gravador de som. - Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica. - Peso líquido: 1,5Kg. - Dimensões: (L.P.A) 217x250x100mm. - Potencia: 32 VA/ 15W. - Potencia ultrassônica: 5mh/cm². - Garantia: 2 anos.	MEDPEJ	DF7000S	R\$ 1.242,00	R\$ 2.484,00
11	3,00	UND	AUTOCLAVE - CAPACIDADE DE 12 LITROS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: - Digital e de fácil	CRISTÓFOLI	VITALE CLASS 12L	R\$ 3.665,00	R\$ 10.995,00



CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1265/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

			manuseio; - Design moderno; - Bivolt automático - 127/220V, permitindo que varie entre 95V e 254 V; - Único programa de Esterilização; - Temperatura e pressão mostrados por LEDs; - Desaeração e despressurização feita de forma automática; - Teclado de controle em azul; - Tampa e câmara toda em aço inox que facilita a limpeza; - 2 bandejas em alumínio anodizado; - Secagem com porta entreaberta; - Possui 21 sistemas de segurança, entre os quais Chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência. - Sistema para ajuste de altitude para diversas regiões. - 2 anos de garantia.				
15	1,00	UND	<p>CATRACA BIOMÉTRICA Características gerais (mínimas): Alimentação: 100 a 240Vac, Full-Range , 60Hz. Consumo: 17W. 12VDC (opcional). Corrente máxima de consumo na entrada (AC): 0,5A. Dimensões da catraca eletrônica: sem os braços - largura: 255 mm x altura: 1060 mm x profundidade: 375 mm profundidade; com os braços- largura: 690 mm x altura: 1060 mm x profundidade: 795 mm. Peso: 30 kg. Conjunto do gabinete e pedestal em aço carbono de alta resistência, pintura epóxi na cor preta. Painel em aço inoxidável escovado. Sistema de mecanismo com 3 braços em tubo de aço inox polido. Sistema de braço articulado (opcional). Comunicação: Ethernet 10/100Mbps (TCP/IP). IP fixo ou DHCP. Permite comunicação com redes locais ou remotas. Capacidade máxima de armazenamento: 30.000 registros. Memória não volátil, para garantir a segurança dos dados armazenados na memória. Lista para controle de acesso. Até 15.000 usuários, de 4 até 14 dígitos. Até 14.564 usuários, para 15 e 16 dígitos. Até 100 tabelas de horário para controle de acesso. *Especificação da Catraca eletrônica com biometria Métodos: Identificação (1:N) e Verificação(1:1). Leitor ótico para identificação da impressão digital. Acionamento automático do leitor de impressão digital quando o dedo é posicionado, sem necessidade do usuário pressionar nenhuma tecla. Trabalha no modo de identificação (1:n), ou seja, somente a digital ou no modo de verificação 1:1 (teclado + digital ou cartão +</p>	TOP DATA	REVOLUTION	R\$ 6.040,00	R\$ 6.040,00



CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1265/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

			<p>digital). Permite backup das digitais cadastradas no software. Permite exibição da qualidade da digital no momento do cadastramento. Autenticação biométrica: Tempos: 1:1 Menos de 1 segundo; 1:N Menos de 2 segundos em média 1.000 usuários. Taxas: FRR: 1/1.000 (taxa de falsa rejeição); FAR: 1/100.000 (taxa de falsa aceitação) Número de usuários: até 10.000 usuários biométricos. Relógio interno com precisão de 1 (um) minuto por ano. Horário de Verão. Possibilidade de ajuste do relógio no próprio equipamento ou via software. Bateria interna para manter o relógio atualizado. Calendário Perpétuo. Teclado com 16 (dezesesseis) teclas de silicone tipo manta. Teclado numérico de funções: permite cadastro de 10 funções especiais configuráveis. Display Big Number com backlight, 2 (duas) linhas, 16 (dezesesseis) colunas. Leds de sinalização nas cores verde e vermelho para indicação de catraca liberada ou bloqueada. Saída de acionamento externo: saída de 12Vcc com capacidade de corrente de até 1A. Botoeira: Permite a liberação dos braços através de um botão externo de liberação. Contador de giros: Função de contador de giros no sentido horário e anti-horário recebidos e visualizados em software Gerenciador de Inners 5. Conexão de sirene para até 100 horários programados. Sinalização de seleção para revista. * Fornecimento e instalação: Os equipamentos (catracas biométricas) deverão ser entregues, instalados e testados na Chefia Executiva Administrativa – SSP/AL. Software: Será fornecida licença de software de comunicação e gerenciamento de ponto local, adequado conforme a portaria 1.510/09 do MTE, compatível com Windows 10 ou superior. Capacitação aos empregados responsáveis pelo gerenciamento do ponto eletrônico. Serviço de instalação e configuração dos equipamentos, software e manutenção. Sem cobrança de mensalidades. Garantia e Suporte Garantia mínima de 12 (doze) meses no hardware; Suporte de configuração e operação dos equipamentos por, no mínimo, 12 (doze) meses</p>				
16	1,00	UND	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO MÓVEL COM	POLOBRISA	MC70	R\$ 4.194,93	R\$ 4.194,93



CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1265/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

			RODÍZIOS. 4 RODAS, SENDO PELO MENOS 02 (DUAS) COM TRAVA. PAINEL ELETRON COM PELO MENOS 3 VELOCIDADES E CONTROLE REMOTO. GRELHA DE SAÍDE DE AR COM ALETAS VERTICAIS COM MOVIMENTO OSCILATÓRIO. SENSOR DE NÍVEL DE AGUA PARA ALIMENTAÇÃO MANUAL VAZÃO DE AR DE 7000M³/H. CONSUMO ELÉTRICO DE 265W. DIMENSÕES 132X75X57CM. PESO 30KG. CONSUMO REDUZIDO . PRODUTO NOVO E MONTADO. TENSÃO 220V. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO EPP ME.				
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total R\$ 81.449,26 (oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A vigência dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração – SEMADRH gerenciamento da Ata dele decorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É permitida a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública, salvo após autorização expressa do órgão gerenciador.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Secretaria Municipal de Obras.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL M

FOLHA Nº _____
PROC. Nº 1265/2019

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA

1. O prazo para entrega dos materiais é de no máximo 15 (Trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho;
2. As aquisições dos materiais constantes do presente termo ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias, e, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;
3. No ato da entrega do (s) material (is) deverá (ao) serem encaminhadas juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referente aos Tributos Federais, Estaduais, Previdenciários, FGTS e Débitos Trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa, conforme inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.
4. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Termo de Referência, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
5. Local e horário entrega: As entregas serão efetuadas de acordo com a solicitação de cada Secretaria, no horário de segunda a sexta – feira, sendo de 07h30min às 13h30min.
 - 5.1. Prazos/Cronograma: O prazo para entrega será de no máximo 30 (Trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.
 - 5.2. Recebimento: Será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme previsto artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93:
 - 5.3. Condições de recebimento: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitida a comissão, recebê-los fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e **aceito** por cada Secretaria.
 - 5.4. Caso ocorra alteração de endereço, será informado à contratada através de ofício pela própria Unidade, bem como constará no empenho o local da entrega;
6. O não atendimento do prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1265/2019

1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 164/2017 e art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, á seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

1.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

A. A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

B. Lote e validade dos itens/produtos;

C. Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho

D. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

E. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária

1.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias do Município interessados na ARP, quando houver.

2. Quando da aquisição dos materiais, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pela Secretaria interessada.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico SRP [080/CPL/2019](#).

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de entrega produto durante a vigência desta ata.



CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1265/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3. Se a entrega não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu á presente Ata, a contratada será intimada à refazer a entrega dos produtos, onde constar as irregularidades.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico SRP **080/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A obrigação de o contratado manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1265/2019

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.



2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I- unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;

c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços;

f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

2. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e;



CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1265/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

II- publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

4. O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração – SEMADRH.

CLÁUSULA XVI - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Médici/RO, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XVIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico SRP [080/CPL/2019](#), a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo [1-1265/SEMADRH/2019](#).

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

3. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO, pela autoridade competente do Município de Presidente Médici.



CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1265/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente Médici/RO, 12 de Dezembro de 2019.

Edilson Ferreira de Alencar
PREFEITO MUNICIPAL

M.PICIANI PAZINATO COM. DE MATE. ELET. EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF: